



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior/Deinter 3
Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto
SEAM – Setor de Armas e Produtos Controlados

ALVARÁ

Nº 056/2021

FACULDADE DE CIÊNCIAS

FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO, inscrita no CNPJ sob nº 63.023.530/0080-08 estabelecida na Av. Do Café, s/n, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, representada legalmente pelo Senhor **OSVALDO DE FREITAS**, tendo apresentado a documentação constante da **Resolução n.º 154/2011** e recolhido a respectiva taxa para a atividade a qual se destina, de acordo com o que requereu, tem autorização desta **Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto/SP**, durante o **exercício do ano de 2021**, para:

USO DE PRODUTOS QUÍMICOS CONTROLADOS

Ribeirão Preto/SP, 17 de fevereiro de 2021.

GUSTAVO ANDRÉ ALVES
Delegado de Polícia Assistente
Setor de Produtos Controlados

Observar rigorosamente os dispositivos do Decreto nº 6911/35 e Portaria DPC-3, de 31/07/2008, sujeitando-se à fiscalização das Autoridades Policiais ou de seus Agentes.

*Deverão ser entregues neste Setor, **Mapas trimestrais** relativos a toda movimentação com produtos controlados até o décimo dia útil subsequente ao término de cada trimestre, na forma prevista pelas **Portarias DPC-3/2008 e DPCRD nº. 27/2013**, sendo que o não cumprimento poderá acarretar na aplicação advertência ou, em caso de reincidência, na suspensão temporária do respectivo Alvará.*

VALIDADE: 31/12/2021

PRAZO PARA RENOVACÃO: O Alvará deverá ser renovado até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente, nos termos do Artigo 10 da Lei nº 15.266/13.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior/Deinter 3
Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto
SEAM – Setor de Armas e Produtos Controlados

CERTIFICADO DE VISTORIA

Nº 008/2021

Pelo presente Certificado, declara-se, para os devidos efeitos que, de acordo com o Decreto Estadual nº 6.911/35, Decreto Federal nº 3.665/00 (R-105) e Portaria DPC-3/08, foi vistoriada a empresa **FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO**, CNPJ nº 63.023.530/0080-08, estabelecida na Av. do Café, S/N, Ribeirão Preto/SP, fixando a capacidade de armazenamento dos produtos químicos controlados abaixo relacionados nos seguintes limites máximos:

QUANT.	PRODUTOS
100 lt	1,2-DICLOROETANO (I)
50 lt	ACETALDEIDO (I)
1500 lt.	ACETATO DE ETILA (I)
50 lt	ACETATO DE ISOAMILA
50 lt	ACETATO DE n-BUTILA (I)
1000 lt.	ACETONA (I)
1500 lt	ACETONITRILA (I)
400 lt	ACIDO ACETICO (I)
50 lt	ACIDO ANTRANILICO
50 lt	ACIDO BENZOICO
50 lt	ACIDO BROMIDRICO (I)
500 lt	ACIDO CLORÍDRICO (solução aquosa)
50 lt	ACIDO CLOROSSULFONICO (I)
500 lt	ACIDO FORMICO (I)
500 lt	ACIDO SULFURICO (I)
50 lt	ACIDO SULFURICO FUMEGANTE (I)
50 lt	ALCOOL ISOBUTILICO (I)
500 lt	ALCOOL n-BUTILICO (butanol) (I)
50 lt	ALCOOL n-PROPILICO (propanol)
50 lt	ALCOOL sec-BUTILICO (I)
50 lt	AMINOPIRINA E SEUS SAIS
50 kg	AMÔNIA
500 lt	ANIDRIDO ACÉTICO
50 lt	BENZALDEIDO
500 lt	BENZENO
50 kg	BENZOCAINA E SEUS SAIS (kg)
50 kg	BICARBONATO DE POTASSIO (kg)



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior/Deinter 3
Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto
SEAM – Setor de Armas e Produtos Controlados

50 kg	BOROHIDRETO DE SODIO (kg)
50 kg	BROMOBENZENO (kg)
50 kg	CAFEINA (kg)
50 kg	CARBONATO DE POTASSIO (kg)
500 kg	CARBONATO DE SODIO ANIDRO
500 kg	CARBONATO DE SODIO, OUTROS (kg)
50 lt	CIANETO DE BENZILA (l)
500 lt	CICLOEXANO (l)
50 kg	CICLOEXANONA (kg)
50 lt	CLORETO DE ACETILA (l)
50 lt	CLORETO DE BENZILA (l)
50 lt	CLORETO DE BENZOILA (l)
1000 lt	CLORETO DE METILENO (diclorometano)
50 lt	CLORETO DE TIONILA (l)
50 lt	CLORETO MERCURICO (kg)
500 lt	CLOROFORMIO (l)
50 lt	DIETILAMINA (l)
50 kg	DIETILAMINA (outros)
50 kg	DIPIRONA (kg)
50 lt	DISSULFETO DE CARBONO (l)
50 kg	EFEDRINA E SEUS SAIS (kg)
50 kg	ERGOTAMINA E SEUS SAIS (kg)
500 lt	ETER ETILICO (l)
50 lt	ETILAMINA (l)
50 kg	FENACETINA (kg)
50 lt	FORMAMIDA (l)
50 kg	FOSFORO VERMELHO (kg)
50 kg	HIDRETO DE ALUMINIO E LITIO (kg)
500 lt	HIDROXIDO DE AMONIO (l)
400 kg	HIDROXIDO DE POTASSIO (kg)
50 lt	HIDROXIDO DE SODIO (EM SOLUCAO AQUOSA) (l)
500 kg	HIDROXIDO DE SODIO (SOLIDO) (kg)
50 lt	HIDROXILAMINA E SEUS SAIS (l)
50 kg	iodo (SUBLIMADO) (kg)
50 lt	ISOSAFROL (l)
50 lt	LIDOCAINA E SEUS SAIS (l)
50 kg	LITIO (METALICO) (kg)
50 kg	MAGNESIO (cloreto, sulfato, carbonato
50 kg	MAGNESIO (formas brutas) (kg)
50 kg	MAGNESIO (outros) (kg)
50 kg	MANITOL (kg)
50 lt	METILAMINA (monometilamina) (l)
50 lt	METILETILCETONA (l)



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior/Deinter 3
Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto
SEAM – Setor de Armas e Produtos Controlados

50 lt	METILISOBUTILCETONA (I)
50 lt	NITROETANO (I)
50 lt	ORTO-TOLUIDINA (I)
50 lt	PENTACLORETO DE FOSFORO (I)
50 kg	PERMANGANATO DE POTASSIO (kg)
50 lt	PIPERIDINA (I)
50 lt	PIPERONAL (kg)
500 lt	PIRIDINA (piridina) (I)
50 lt	PIRIDINA (sais) (I)
50 kg	PROCAINA (kg)
500 lt	SAFROL (I)
50 kg	SODIO METALICO (kg)
50 lt	TETRACLORETO DE CARBONO (I)
500 lt	TETRAHIDROFURANO (I)
500 lt	TOLUENO (I)
50 lt	TOLUOL
50 lt	ÁCIDO HIPOFOSFOROSO (I)
50 kg	AZIDA SÓDICA
50 kg	SULFETO DE SÓDIO
100 lt	ÁCIDO NÍTRICO
100 lt	NITRATO DE POTÁSSIO
50 lt	ACIDO PÍCRICO
50lt	GLICERINA
300 lt	METANOL
800 lt	HEXANO COMERCIAL E SUAS SOL. E MISTURAS
50 lt	CLORETO DE TIONILA
50 lt	1-FENIL-2-PROPANONA FENILACETONA E SUA SOLUÇÕES E MISTURAS ***** (INCLUSÃO)
50 lt	3, 4 METILENODIOXIFENIL-2-PROPANONA ***** (INCLUSÃO)
50 lr	ÁCIDO FENILACÉTICO ÉSTERES SEUS SAIS E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS ***** (INCLUSÃO)
50 lt	ÁCIDO N-ACETILANTRANILICO SEUS SAIS E ESTERES SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS ***** (INCLUSÃO)
50 lt	ANIDRIDO PROPIÔNICO E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS ***** (INCLUSÃO)
50 lt	ERGOMETRINA SEUS SAIS E SUAS SOLUCÕES E MISTURAS ***** (INCLUSÃO)
50 lt	ETAEFEDRINA SEUS SAIS E SUAS SOLUCÕES E MISTURAS ***** (INCLUSÃO)
50 lt	GAMA-BUTIROLACTONA (GBL) SUAS SOLUCÕES E MISTURAS ***** (INCLUSÃO)
50 lt	METIRLERGOMETRINA E SEUS SAIS (MALEATO DE METIRLERGOMETRINA)



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior/Deinter 3
Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto
SEAM – Setor de Armas e Produtos Controlados

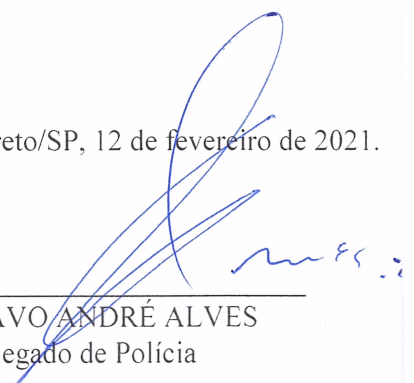
50 lt	N-METILEFEDRINA E SEUS SAIS E ESTERES E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS ***** (INCLUSÃO)
50 lt	N-METILPSEUDOEFEEDRINA E SEUS SAIS E ESTERES E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS ***** (INCLUSÃO)
50 lt	ÓLEO DE SASSAFRÁS (ÓLEOS ESSENCIAIS SIMILARES CONTENDO SAFROL) E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS ***** (INCLUSÃO)
50 lt	PSEUDOEFEEDRINA E SEUS SAIS E ESTERES E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS ***** (INCLUSÃO)
	ÁCIDO BÓRICO E SEUS SAIS (ÁCIDO ORTO-BÓRICO, BORATOS DE SÓDIO) E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS ***** (INCLUSÃO)
50 lt	FORMIATO DE AMÔNIO ***** (INCLUSÃO)
50 lt	CIANABOROHIDRETO DE SÓDIO ***** (INCLUSÃO)
50 lt	CLORETO DE AMÔNIO ***** (INCLUSÃO)
50 lt	DICROMATO DE POTÁSSIO ***** (INCLUSÃO)
50 lt	DICROMATO DE SÓDIO ***** (INCLUSÃO)
50 lt	FELINETANOLAMINA ***** (INCLUSÃO)
50 lt	ACETATO DE ISOBUTILA ***** (INCLUSÃO)
50 lt	ACETATO DE ISOPROPILA ***** (INCLUSÃO)
50 lt	ACETATO DE n-PROPILA ***** (INCLUSÃO)
50 lt	ACETATO DE sec-BUTILA ***** (INCLUSÃO)
50 lt	ÁCIDO ORTO-FOSFÓRICO ***** (INCLUSÃO)
50 lt	AGUARRÁS MINERAL E QUALQUER OUTRO PRODUTO SIMILAR ***** (INCLUSÃO)
50 lt	ÁLCOOL ETÍLICO ***** (INCLUSÃO)
50 lt	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO ***** (INCLUSÃO)
50 kg	BICARBONATO DE SÓDIO ***** (INCLUSÃO)
50 kg	CARBONATO DE CÁLCIO ***** (INCLUSÃO)
50 kg	CARBONATO DE SÓDIO ***** (INCLUSÃO)
50 kg	CARVÃO ATIVADO ***** (INCLUSÃO)
50 kg	CLORETO DE ALUMÍNIO ***** (INCLUSÃO)

VALIDADE: 3 ANOS



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior/Deinter 3
Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto
SEAM – Setor de Armas e Produtos Controlados

Ribeirão Preto/SP, 12 de fevereiro de 2021.



GUSTAVO ANDRÉ ALVES
Delegado de Polícia

Observações: O presente Certificado é válido exclusivamente para o local vistoriado e se refere tão somente aos produtos controlados e respectivas quantidades acima relacionadas.

O portador deste Certificado de Vistoria obriga-se a:

a) Observar rigorosamente os dispositivos do Decreto Federal nº. 3.665, de 20/11/2000 (R-105) e das Portarias DIRD-3, de 08/06/2001, DPC-3, de 31/07/2008, DPCRD-027, de 31/07/2013 e DPCRD-51, de 17/04/2015.

b) A renovação do Certificado de Vistoria poderá ser requerida com até três meses de antecedência do término de sua validade e sua atualização deverá ser obrigatoriamente requerida sempre que houver:

- Acréscimo de novo produto ou aumento de quantidade;
- Alteração de razão social, CNPJ ou de endereço;

Deverão ser entregues neste Setor **MAPAS TRIMESTRAIS** relativos a toda movimentação com produtos controlados até o décimo dia útil subsequente ao término de cada trimestre, na forma prevista pelas **Portarias DPC-3/2008 e DPCRD nº. 27/2013**, sendo que o não cumprimento poderá acarretar na aplicação advertência ou, em caso de reincidência, na suspensão temporária do respectivo Alvará.